

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 19 de Março de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “do tipo menor preço”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Refeições e Marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Não será admitido protocolo em substituição ao documento exigido no presente edital.

8.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ressalvado apenas os casos expressos na relação de documentação.

8.4. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública,

os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 26 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO I

REFEIÇÕES														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	GABIN	SMA	SMF	SEMAS	SMDE	SMSP	SMOP	SMEC	SECIMMA	SUB PREFETUR A	SMS	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	20	40	30	500	500	1.400	120	100	150	20	100	2.980
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	50	90	30	0	500	0	120	130	0	10	50	980

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

SMA

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SMA e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.613,33 (Hum mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	40
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	90

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Juliana Gomes de Sousa.

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Paulo Cesar da Silva Cunha

Secretário Municipal de Administração

Mat. 406921

SUBPREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Sub Prefeitura de Olhos D'Água e Setores ligados a pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	20
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	10

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo gestor da pasta.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Adão Francisco de Oliveira
Sub Prefeito de Olhos D`Água
Mat. 40676

SMSP

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, que ações que necessitam de trabalho na zona rural, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$14.466,67 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	1.400
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	0

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Vania Santana de Souza.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Jeováh Gomes Cordeiro.

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Port.034/2018.

SMF

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de **refeições e marmitex**, para atender as Coordenações de Fiscalização e Atendimento e Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Orçamentária Anual Nº. 1.466, de 31 de dezembro de 2018, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e marmitex, para atender a Coordenação de Fiscalização e Coordenação de Atendimento e Cadastro, vinculadas a Secretaria Municipal de Fazenda, nas ações fiscais a serem realizadas na Feira do Troca que acontecem nos meses de junho e dezembro, Festa de Louvor a São Sebastião e Festa do Imaculado Coração de Maria, nos meses de janeiro e setembro, festividades que necessitam da fiscalização intensiva por parte dessa secretaria, sendo economicamente viável a aquisição de refeições prontas, comparada a contratação de serviços especializados e aquisição de utensílios necessários para preparação de refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado é de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00 e Certidão de dotação orçamentária, ambas emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	30
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	30

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração (SMA).

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;
- 8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.
- 9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Wanessa Cristina Alves Ferreira.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei Orçamentária Anual nº. 1.466, de 31 de dezembro de 2018.

Alexânia-GO, 12 de fevereiro de 2019.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº. 406754

SMS

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cmdiamentro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	100
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	50

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;
- 8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.
- 9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.
- 9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11– VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Ednaldo Alves Teixeira

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Rafael Costa Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Port. 034/2018

SMOP

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, devido a ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades que necessitam de deslocamento para locais distantes, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	120
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	120

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado. 9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo secretário Marcelo Campos Pereira

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 34/2018

SMMA

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	150
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	0

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Rosana Alves Barroso.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

SMDE

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de refeições e marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 11.833,33 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e
Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	500
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	500

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 12 de fevereiro de 2019.

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
------	---------------	-------	-------

1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	500
---	--	-------	-----

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Samanta Cardoso da Silva.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Regina de Carvalho Macedo Rabelo
Secretária Municipal de Assistência Social

SMEC

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, como, oficinas pedagógicas, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 2.766,67 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	100
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	130

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo gestor da pasta.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mateus Henrique Cardoso
Secretário Municipal de Educação
Port. 034/2018

GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ **873,33** (Oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	20
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	50

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Ana Livia Almeida Portela

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Mateus Henrique Cardoso

Chefe de Gabinete

Mat. 406755

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____ / ____

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____.

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. ____ e do CPF nº. ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 017/2019, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Refeições e Marmitex.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) ____ após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A entrega dos produtos deverá ocorrer nos horários previstos nos Termos de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos produtos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ _____ (_____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	774/2019
Validade: 12(doze) meses.	

Às **08h30min do dia 19 de Março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 017/2019**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia- Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O Município de Alexânia-Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº. **017/2019**, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os locais e prazos de entrega serão de acordo com as informações contidas nos Termos de referência ANEXO II do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **017/2019**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____